



Guia completo: Banco – conta ou cartão cancelados

Salem
ADVOGADOS

Índice

Capítulo 1: Banco pode cancelar conta?	03
Capítulo 2: Banco pode cancelar cartão?	07
Capítulo 3: Indenização	10



Capítulo 1:

Banco pode cancelar conta?

Salem
ADVOGADOS

Banco pode encerrar conta sem consentimento do cliente?

O Banco Central do Brasil, na resolução nº 2.025/93, estabelece que é necessário que se **comunique previamente o cliente**, de forma escrita:

Artigo 12. Cabe à instituição financeira esclarecer ao depositante acerca das condições exigidas para a rescisão do contrato de conta de depósitos à vista por iniciativa de qualquer das partes, devendo ser incluídas na ficha-proposta as seguintes disposições mínimas:

- I – comunicação prévia, por escrito, da intenção de rescindir o contrato;*
- II – prazo para adoção das providências relacionadas à rescisão do contrato;*

É reconhecido que refazer o planejamento financeiro e transferir todos os compromissos para uma nova conta leva tempo e causa transtornos. A jurisprudência brasileira tem considerado válido um prazo de pelo menos 30 dias para notificar o cliente antes que a conta seja encerrada.

Banco pode encerrar conta por desinteresse comercial?

O judiciário tem considerado válido encerramentos de conta por desinteresse comercial, **somente quando há justificativa**, como incoerências cadastrais ou inadimplência. Assim, o banco que encerra uma conta com movimentação ativa, com a alegação de desinteresse comercial, vai de encontro ao princípio da boa-fé objetiva, que visa garantir a ética e obrigações das partes nas relações contratuais.

Quem tem uma conta ativa e com movimentação constantes de valores não pode ter a conta encerrada por motivação genérica ou simplesmente porque a sua conta não atende mais aos interesses do banco.



Direitos do consumidor

Os direitos do consumidor previstos no Código de Defesa do Consumidor são aplicáveis às instituições financeiras, segundo entendimento consolidado pela Justiça.

Quando o banco encerra unilateralmente uma conta bancária sem o consentimento do consumidor, configura prática abusiva que fere o Código de Defesa do Consumidor:

Artigo 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

IX – recusar a venda de bens ou a prestação de serviços, diretamente a quem se disponha a adquiri-los mediante pronto pagamento, ressalvados os casos de intermediação regulados em leis especiais;

“O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras.”

Súmula 297 do STJ





Capítulo 2:

Banco pode cancelar cartão?

Salem
ADVOGADOS

Banco pode cancelar meu cartão?

Algumas das alegações usadas pelos bancos e previstas em contrato, diante do cancelamento de cartão de créditos são: falta de pagamento, transações suspeitas ou encerramento de conta. Tais argumentos, só são considerados válidos **mediante notificação prévia**.

É importante destacar ainda que, *quando há informações insuficientes*, o fornecedor de serviços deve responder pela reparação dos danos causados.

“O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.”



Banco pode cancelar meu cartão?

Há também os casos em que o banco cancela o cartão de crédito sem motivo justificável. O consumidor que está com o pagamento da fatura em dia, pode ser surpreendido ao ter seu cartão de crédito bloqueado sob alegação de desinteresse comercial. Tal argumento é inválido. O Código de Defesa do Consumidor prevê que cancelar o cartão de crédito de um cliente que adimpe com suas obrigações, sob alegações genéricas, é prática abusiva.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:
IX – recusar a venda de bens ou a prestação de serviços, diretamente a quem se disponha a adquiri-los mediante pronto pagamento, ressalvados os casos de intermediação regulados em leis especiais;





Capítulo 3:
Indenização

Salem
ADVOGADOS

Indenização por dano moral

Ter o cartão de crédito cancelado é uma grande frustração, já que muitos planejamentos financeiros são feitos com base no pagamento e parcelamentos feitos através do cartão de crédito.

Quando falamos nos danos causados ao consumidor que tem sua conta encerrada sem consentimento, é importante pontuar os casos em que se descobre depois de várias tentativas de usar o cartão bancário em comércio e transações não autorizadas, o que gera grande constrangimento. Alguns consumidores tem seus cheques devolvidos e até o nome negativado.

Os tribunais reconhecem que ambas as situações ultrapassam o mero aborrecimento do dia a dia e merecem reparação, com indenização por danos morais. Os valores médios de indenização estão entre **R\$ 5 mil e R\$ 10 mil.**

Guia completo: Cancelamento de conta ou cartão pelo banco





Fabrizio Salem

(11) 3382-7006

- A relação contratual entre consumidor e instituições financeiras é protegida pelo Código de Defesa do Consumidor. Por isso, quando há práticas abusivas, como encerramento de conta e cartão, o banco deverá responder objetivamente pelos danos causados. Na ação judicial, é possível exigir seus direitos e indenização por dano moral.
- No nosso escritório, **não cobramos nada à vista**, atendemos no mesmo dia e oferecemos atendimento 100% online, para quem preferir.

Envie o seu caso agora!